

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Portaria n.º 1179/2000

de 18 de Dezembro

Considerando que o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, impunha que os serviços e organismos abrangidos por esse diploma adaptassem os respectivos quadros de pessoal ao regime nele previsto;

Considerando que o Instituto de Apoio à Emigração e Comunidades Portuguesas, extinto com a publicação da Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro), detinha dois funcionários, na então carreira de oficial administrativo, possuidores dos requisitos necessários para transitarem para a carreira de programador do quadro de pessoal do Centro de Informática, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

Considerando que estes funcionários do ex-IAECP transitaram para a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para a carreira de oficial administrativo (assistente administrativo na nova nomenclatura conferida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro), e que, no período de aplicação do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, reuniam plenamente os requisitos necessários, designadamente o parecer da comissão de avaliação, para transitarem para a carreira de programador, torna-se, pois, necessário prever os mecanismos que permitam proceder à regularização da situação jurídico-funcional dos citados funcionários.

Assim:

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro de Informática do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 202/88, de 1 de Junho, alterado pela Portaria n.º 1187/91, de 4 de Dezembro, é alterado de acordo com o mapa 1 anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º São abatidos no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros dois lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.

Em 14 de Novembro de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares
Informática ...	Programador	Programador-adjunto de 1.ª classe e de 2.ª classe.	(a) 2

(a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1180/2000

de 18 de Dezembro

Reconhecida a necessidade de alterar o número de vagas constantes no anexo à Portaria n.º 999/2000, de 18 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O anexo à Portaria n.º 999/2000, de 18 de Outubro, na parte relativa à Academia da Força Aérea passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

[...]

Academia da Força Aérea

Cursos	Vagas
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Administração Aeronáutica	4
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro de Aeródromos	6
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro Aeronáutico	5
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro Electrotécnico	14
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Piloto Aviador	28

2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 999/2000, de 18 de Outubro.

Em 17 de Novembro de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.